



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ (MF) N.º: 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - PABX: (037) 3433-1228 / 1199 / 1806

37.928-000 – SÃO ROQUE DE MINAS – MG

Email: juridico@saoroquedeminas.mg.gov.br

PORTARIA n.º. 083/2021

Dispõe sobre aplicação de penalidade a servidor público municipal e dá outras providências

O Chefe do Poder Executivo do Município de São Roque de Minas/MG, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os fatos narrados no ofício endereçado pelo Diretor do Departamento de Obras e Limpeza Urbana;

Considerando que é dever da administração pública apurar eventual conduta violadora aos deveres funcionais e que as condutas do servidor após apuradas e se verossímeis desafiariam as penalidades previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando que foi determinada a abertura de processo administrativo para apuração dos fatos, assegurando ao servidor o direito a ampla defesa e ao contraditório;

Considerando que o Processo n. 01/2021 foi conduzido por Comissão regularmente constituída pela Portaria n. 69/2021 e todos os atos procedimentais revestidos de legalidade;

Considerando que a Comissão ao encerrar seu relatório concluiu que a conduta do servidor José Bonifácio enquadra-se no art. 187, incs. IV e V, sujeitando-o à pena de **advertência**, considerando o disposto nos arts. 198, 199 e 200;

Considerando que a penalidade foi sugerida a partir de elementos convincentes da postura censurável do autor em relação às suas responsabilidades funcionais, aferidos em procedimento realizado em harmonia com os princípios embasadores da atividade sancionadora da Administração;

Considerando que no caso impõe-se o acatamento de plano do relatório da comissão, porquanto em conformidade com as provas dos autos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar ao servidor público **Júlio Bonifácio**, em razão da prática das proibições capituladas no art. 187, incs. IV e V da Lei n. 1.238/1997, a pena de **advertência**, considerando o disposto nos arts. 198, 199 e 200 do referido diploma legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ (MF) N.º: 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - PABX: (037) 3433-1228 / 1199 / 1806

37.928-000 – SÃO ROQUE DE MINAS – MG

Email: juridico@saoroquedeminas.mg.gov.br

Art. 2º. A penalidade aplicada deverá ser cumprida imediatamente após a publicação desta Portaria, devendo o Departamento de Recursos Humanos adotar as providências cabíveis para a efetivação desta decisão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se, intime-se.

São Roque de Minas, 23 de dezembro de 2021.

ONÉSIO DE OLIVEIRA ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL